



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 070/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Créditos Suplementares nas Contas do Fundo de Participação dos Municípios e próprios no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos) em diversas rubricas e especificações regulamentadas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo cópias dos Decretos a medida que os valores desta Lei forem gastos.
- ARTIGO 3º - Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso:
-Excesso de arrecadação a maior do Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III ítem 2º e seguinte do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, considerando a tendência do exercício.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 20 de dezembro de 1.989.

DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOISÉS ARTUR DE ABREU VERISSIMO

Secretário Administração e Fazenda.